



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ordem de Serviço nº 125/2021/GLC/SAF

O GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto 2014.

Resolve:

I - Designar como Fiscais de Contrato em conformidade INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **CONT-SAF-ANTAQ/Nº 18/2018**, celebrado entre **ANTAQ** e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, que tem como objeto a contratação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, referente ao Processo nº 50300.005945/2018-49, composta pelo seguintes servidores:

DIOGENES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 2558484 - Fiscal Técnico;

BRUNO DAVID GONÇALVES FREITAS, matrícula SIAPE nº 2258385 - Fiscal Técnico Substituto;

VAGNER LOPES MACEDO, matrícula SIAPE nº 1900808 - Fiscal Administrativo;

THIAGO MELO RECK, matrícula SIAPE nº 1732519 - Fiscal Administrativo Substituto.

II - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 57/2020/GLC/SAF (Sei nº 1052452), de 08 de junho de 2020.

III - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Antaq para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

IV - Conforme disposto no art. 30 da IN 01/2019, a fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

V - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.
- d) incluir faturas e demais documentos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

VI - Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

VII - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

VIII - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos, ETP, etc) estão disponíveis no sistema SEI (processo 50300.005945/2018-49) e no sistema Comprasnet Contratos (contratos.comprasnet.gov.br)

IX - Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

RAFAEL SOARES MOTA
Gerente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Soares Mota, Gerente de Licitações e Contratos**, em 23/08/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1407248** e o código CRC **1AA951BF**.